



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4643  
de 16/08/19 PL

Ana  
Visto

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2019

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 097/2019

Processo LC n.º 169 – Homologado em 12/07/2019

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual confecção de diversos materiais gráficos e brindes, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ANDRE C. WALL & CIA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de Agosto de dois mil e dezenove, a empresa **ANDRE C. WALL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.209.253/0001-84, com sede na Rua Guaíra, nº 2966, Parque Industrial I, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, telefone para contato (45) 99927-1142, e-mail: acwvendas@hotmail.com, neste ato representado pelo seu sócio Sr. **ANDRÉ CARLOS WALL**, portador da Célula de Identidade nº 7.760.253-4 o do CPF nº 024.686.129-06, residente e domiciliado em Entre Rios do Oeste - PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigar-se ao quanto segue:

### Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futura e eventual confecção de diversos materiais gráficos, bem como brindes para distribuição em campanhas, para manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, nas condições e quantidades abaixo relacionadas:

#### LOTE 1

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	5.100	UN	Confecção de envelope ofício tamanho 11x23cm c/ timbre 1cor	0,09	459,00
2	5.550	UN	Confecção de envelope ofício tamanho 24,5x34cm c/timbre 1 cor	0,26	1.443,00
3	8.000	UN	Confecção de pasta 23x32cm, papel cartão 350g, 4x0 cor, plastificada, aba interna colada.	0,75	6.000,00
4	100.000	UN	Confecção de folhas Papel Timbrado A4, 4X0cor, 75g, município Pato Bragado.	0,08	8.000,00

#### LOTE 3

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	30	BLO	Confecção de blocos formulário para itbi , 3 vias carbonadas, tamanho a4, bloco com 50 páginas.	16,00	480,00
2	5	BLO	Confecção de requerimento de Liberação de	17,90	89,50





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			água, 50x2 vias copiativo, tamanho 19x16cm, 1 cor, numerado.		
3	30	BLO	Confecção de requisição de material, serviço e passagem, 50x2 vias copiativo (vias branca e verde), 21,5x21,5cm, 1x0cor, numerado picotado.	8,90	267,00
4	50	BLO	Confecção de guia de arrecadação, 50x2 vias copiativo (branca/verde)21,5x21,5, 1x0cor, numerado, picotado.	5,00	250,00
5	800	UN	Confecção de papel Timbrado, A4, com moldura colorida, 4x0 cor Tributação, sulfite 240g fosco.	0,51	408,00
6	400	UN	Confecção de diário de bordo para veículos da frota municipal, tamanho 23,5cm x 16cm, com 30 folhas em espiral, incluindo capa e contracapa em plástico.	2,50	1.000,00
7	400	UN	Confecção de carteira porta documento, com arte.	0,94	376,00
8	60	BLO	Confecção de Bloco de autorização para almoço, 02 vias, carbonada, 50 folhas, F/18	6,60	396,00
9	130	UN	Confecção de Agenda com 180 páginas datadas com capa dura	3,00	390,00
10	2.500	UN	Confecção de Impressão, conferencia e validação de gama de aproximadamente 2.500 carnês no formato 210x99mm, capa e contra capa de papel branco 75g compreendendo os tributos municipais já previamente calculados do exercício. Impressão se dará em formato bancário ficha de compensação	1,13	2.900,00

## LOTE 4

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	BLO	Confecção de autorização Progr. Inseminação Artificial 50x1via, 16,5x20cm,sulfite 75g, 1x0cor.	2,62	131,00
2	1.300	UN	Confecção de fichas de controle fisiopatológico	0,32	416,00
3	1.000	UN	Confecção de separador de NF duplex, 300 gm, plastificado,1x1 cor.	0,71	710,00
4	2.000	UN	Confecção de capas Bloco Produtor Rural, 24x28cm, papel cartão 350g, 4x0cor, 2 vincos.	0,71	1.420,00
5	20	BLO	Confecção de atendimento Veterinário, 50x2 vias copiativo 12x15cm, 1x0cor, numerado.	5,60	112,00
6	15.000	UN	Confecção de nota Fiscal de Prod. Rural, 4vias, copiativo	0,48	7.200,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LOTE 6

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	BLO	Confecção de Bloco de atestado Médico, 1x0 com 100 folhas em F-18	5,14	257,00
2	10	BLO	Confecção de Bloco de atestado de saúde ocupacional – ASO, 2 vias, carbonado, com 50 folhas.	10,70	107,00
3	50	BLO	Confecção de Bloco de declaração de comparecimento – bloco com 100 folhas, F/9	8,52	426,00
4	10	BLO	Confecção de Bloco de autorização, 02 vias, carbonada, 50 folhas, F/18	10,70	107,00
5	10	BLO	Confecção de Bloco de notificação de receita, numerado com 100 folhas, F/18	10,70	107,00
6	50	BLO	Confecção de Bloco de prescrição médica, frente e verso com 50 folhas, F/18.	2,90	145,00
7	100	BLO	Confecção de Bloco para receituário médico, com 100 folhas, F/18	4,35	435,00
8	50	BLO	Confecção de Bloco receituário controle especial, 02 vias, carbonadas, 50 folhas. F/18	6,60	330,00
9	100	BLO	Confecção de Bloco referência contra – referência, 02 vias, carbonadas, com 50 folhas, F/18	5,90	590,00
10	100	BLO	Confecção de Bloco requisição de exames laboratoriais, 02 vias, carbonado, com 50 folhas, F/18	5,90	590,00
11	4.000	UN	Confecção de Ficha clínica, em papel cartonado, 1X1, F/9.	0,22	880,00
12	500	UN	Confecção de Ficha de preventivo do colo do útero, fundo azul, F/9.	0,51	255,00
13	1.000	UN	Confecção de Carteira de controle de pressão arterial frente e verso papel cartonado, F/18	0,22	220,00
14	500	UN	Confecção de Ficha marcação do profissional frente e verso papel cartonado, F/18	0,41	205,00
15	50	UN	Confecção de Carteira de leite das Crianças, papel cartonado, uma dobra, F/18	1,98	99,00
16	500	UN	Confecção de Ficha de apêndice A- verificar modelo com a solicitante, F/9	0,41	205,00
17	200	UN	Confecção de Ficha B-GES. Sistema de informação e atenção básica, F/9	0,75	150,00
18	2.000	UN	Confecção de Ficha cadastro domiciliar, F/9.	0,25	500,00
19	30	BLO	Confecção de Bloco de registro diário do serviço antiveterinário, c/ 50 folhas.	4,62	138,60
20	5	BLO	Confecção de Bloco notificação de vistoria, 02 vias, carbonado, 50 folhas	30,00	150,00
21	100	BLO	Confecção de Ficha de reconhecimento	0,90	90,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

			geográfico-SISLOC, F/9.		
22	100	UN	Confecção de Ficha diária de aplicação de ultra baixa volume- bloqueio de caso	0,90	90,00
23	200	UN	Confecção de Ficha de resumo semanal do serviço antivetorial-folha cartonada, F/9	0,83	166,00
24	100	UN	Confecção de Ficha programa de controle da febre amarela e dengue-PCFAD, F/9	0,90	90,00
25	100	UN	Confecção de Ficha resumo reconhecimento – programa combate a Dengue	0,90	90,00
26	1.000	UN	Confecção de Ficha de visita – cartonada não adesiva 9mmx17mm	0,26	260,00
27	750	UN	Confecção de Ficha de atendimento odontológico, frente e verso, F/18	0,26	195,00
28	1.000	UN	Confecção de Etiquetas datas/validade – cada cartela contém 27 unidades	0,29	290,00
29	1.000	UN	Confecção de Rótulo soro – 4 rótulo por cartela	0,296	296,00
30	500	UN	Confecção de Carteira do Hiperdia capa cartonada com 15 páginas interna medida 15cmx21cm, arte e escrita a definir.	2,85	1.425,00
31	5	UN	Confecção de Papa Pílula – material de papelão acoplado apresentação da arte para aprovação final	98,00	490,00
32	5	UN	Confecção de Urna de papelão acoplado – 23x23x33cm	58,00	290,00
33	500	UN	Confecção de Controle de aprazamento de imunização	0,29	145,00
34	30	BLO	Confecção de Bloco marcação SUS 01 via – bloco 100 folhas	6,45	193,50
35	1.000	UN	Confecção de Porta ficha de visita- plástica com furação em ilhós metalizado para fixação na parede reforço em tecido preto costurado – verificar modelo e medida com solicitante	4,77	4.770,00
36	2.000	UN	Confecção de Cartão para pesquisa de satisfação dos pacientes feito com papel cartão, colorido medida 10cmx10cm, arte a definir.	0,06	120,00

## LOTE 10

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	400	UN	Confecção de bobina térmica de tarifa da água com 100 tarifas cada bobina.	23,25	9.300,00





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LOTE 11

ITEM	QTD	MED	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	V. UNIT.	V. TOTAL
1	4.000	UN	Confecção de calendários de mesa com cartão de natal, 7 folhas 4x4 cores, couchê 115g, capa duplex 300g, 4x0 cores, wire-o.	2,55	10.200,00
2	2.500	UN	Confecção de Revista com 50 páginas 21x30 fechada, em papel couche, colorido com arte a ser desenvolvida e diagramada pela empresa ganhadora.	2,68	6.700,00

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 097/2019, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

### Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$ 73.539,00 (setenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos materiais, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

### Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovado. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCION.	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	DES
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 580
02004 Secretaria de Finanças	4 123 1050 11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 901
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 1122
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 12	Manutenção da Secretaria de Educação e C	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 1123
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 361 1150 13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 1431
02005 Secretaria de Educação e Cultura	12 365 1150 17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 1760
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 24	Ações Culturais	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 1945
02006 Departamento de Cultura	13 392 1200 25	Manutenção e Melhorias do Centro Cultura	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 2027
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 2251
02007 Secretaria de Esportes e Lazer	27 812 1250 27	Manutenção da Secretaria de Esporte e La	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 2252
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300 31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 2574
02008 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	15 452 1300 31	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 2575
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 3403
02009 Fundo Municipal de Saúde	10 301 1450 36	Manutenção das Atividades do Fundo Munic	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 3404
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500 3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 5138
02010 Secretaria de Assistência Social	8 243 1500 3	Manutenção das atividades do Conselho Tu	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 5139
02010 Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 5466
02010 Secretaria de Assistência Social	8 244 1500 49	Manutenção da Secretaria de Assistência	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 5467
02011 Fundo Municipal de Assistência Social	8 244 1500 56	Manutenção da Proteção Social Especial d	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 6095
02011 Fundo Municipal de Assistência Social	8 244 1500 56	Manutenção da Proteção Social Especial d	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 6096
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20 606 1600 58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 6302
02013 Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	20 606 1600 58	Manutenção das atividades de Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 6303
02014 Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22 661 1650 60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630100	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO 6496
02014 Sec. Ind.Com. Turismo e Desenv. Econ.	22 661 1650 60	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, 6497
02003 Secretaria de Administração	4 122 1050 7	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE 7117





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02004	Secretaria de Finanças	de	4	123	1050	11	Manutenção das Atividades da Secretaria	505	339039630200	SERVIÇOS, IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	7121
02005	Secretaria da Educação e Cultura	da	12	361	1150	13	Manutenção do Ensino Fundamental - Escol	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	7143
02005	Secretaria da Educação e Cultura	da	12	365	1150	17	Manutenção da Educação Infantil - CEMEI	505	339039630200	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,	7145

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata de Registro de Preços.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;
- Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

## **Cláusula Sétima – Da Rescisão:**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## **Cláusula Oitava – Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- A entrega dos materiais será feita parceladamente, diretamente no local da entidade solicitante, de acordo com a necessidade de cada uma, materializada através de solicitação assinada pelo responsável de cada Secretaria ou Departamento.
- Os materiais confeccionados deverão ser de ótima qualidade, caso apresentem algum defeito serão devolvidos, devendo a contratada substituí-los sem acarretar prejuízos para a contratante.
- Antes de oficializar o pedido da confecção de cada material, a empresa contratada deverá comparecer à secretaria solicitante para receber devidas orientações sobre as características do material, evitando, assim, erros e dúvidas no momento da confecção do mesmo.
- Depois de oficializado o pedido dos materiais, a empresa contratada deverá efetuar a confecção e a entrega em até 10 (dez) dias corridos.
- A entrega deverá ser efetuada no local solicitado, dentro do território do Município de Pato Bragado – PR, sem custo adicional de frete e em horário de expediente, sendo das 8h às 11h30 e 13h30 às 17h.
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Pato Bragado - PR, em 01 de Agosto de 2019.

  
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE  
LEOMAR ROHDEN

  
ANDRE C. WALL & CIA LTDA – CONTRATADA  
ANDRÉ CARLOS WALL